

RESOLUÇÃO Nº 740, DE 08 DE MAIO DE 2003.

Altera dispositivos das Resoluções que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do art. 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a alínea “n” do art. 1º da Resolução nº 619, de 14 de dezembro de 1994.

Art. 2º Alterar o art. 3º da Resolução nº 667, de 10 de agosto de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º É terminantemente proibido ao CFMV e CRMVs fornecerem listagem de profissionais cadastrados no Sistema, salvo quando se tratar de expedição direta de correspondência, sendo nesta hipótese, normatizado por Portaria dos Presidentes os mecanismos a serem adotados e estipulado os valores operacionais”.

Art. 3º Acrescentar o art. 4º a Resolução nº 667, de 10 de agosto de 2000, que terá a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Resolução nº 608, de 15/06/1994”.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU e revoga as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda  
Presidente  
CRMV-GO Nº 0272

Méd. Vet. André Luiz de Carvalho  
Secretário-Geral  
CFMV Nº 0622